

0679439-1	BSN4630	23/09/2015	02:06	605-01	191,54	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
0679440-1	BSN4630	23/09/2015	02:06	581-94	574,62	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISÓRIOS DE PISTA DE ROLAMENTO
0679441-1	BSN4630	23/09/2015	02:06	573-80	191,54	TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
0679442-1	BSN4630	23/09/2015	02:06	573-80	191,54	TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
0679443-1	AFT0225	24/09/2015	11:11	518-51	127,69	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
0679445-1	AST4835	24/09/2015	12:05	554-12	53,20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
0679446-1	FYW2829	24/09/2015	12:00	554-12	53,20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
0679447-1	DLO6259	30/09/2015	11:42	736-62	85,13	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
0679448-1	FLV7905	30/09/2015	12:21	736-62	85,13	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
0679449-1	FBG7238	30/09/2015	15:06	520-70	53,20	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS A SEGURANÇA
0679454-1	MSU1682	26/09/2015	04:29	573-80	191,54	TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
0679484-1	BJK1307	26/09/2015	17:00	545-21	127,69	ESTACIONAR NO PASSEIO
0679492-1	CG07854	01/10/2015	19:00	518-51	127,69	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
0679493-1	FLH4814	01/10/2015	14:05	518-51	127,69	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
0679494-1	FLH4814	01/10/2015	14:05	736-62	85,13	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
<b>Nº Auto de Infração</b>						
0679511-1	ES88721	20/09/2015	03:19	795-61	191,54	CONDUIZER MOTOCICLONICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA
0679512-1	ES88721	20/09/2015	03:19	796-40	191,54	CONDUIZER MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS
0679516-1	DIX2638	26/09/2015	14:31	607-60	191,54	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL
0679517-1	DIX2638	26/09/2015	14:31	796-40	191,54	CONDUIZER MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS
0679518-1	EKH2339	30/09/2015	23:41	795-61	191,54	CONDUIZER MOTOCICLONICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA
R025409-1	ENY4176	14/09/2015	09:49	745-50	85,13	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
R025533-1	INV4788	23/09/2015	15:34	745-50	85,13	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
R025541-1	DGU6884	23/09/2015	16:00	745-50	85,13	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
R025567-1	EYB4229	23/09/2015	17:21	745-50	85,13	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
Y074714-1	EPR7913	16/09/2015	09:20	500-20	53,20	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y076280-1	FKK1587	24/09/2015	19:15	500-20	85,13	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y076281-1	FKK1587	24/09/2015	19:15	500-20	85,13	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y077289-1	DGU8021	25/09/2015	18:40	500-20	85,13	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y077396-2	FET5247	01/10/2015	22:39	500-20	191,54	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y078293-1	ANS2956	24/09/2015	18:20	500-20	127,69	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y078753-1	EVH6253	28/09/2015	17:44	500-20	127,69	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y078893-1	DIG3750	29/09/2015	17:15	500-20	85,13	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y078894-1	FHC0694	30/09/2015	19:53	500-20	53,20	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y079449-1	FYW2829	24/09/2015	12:00	500-20	53,20	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y079493-1	FLH4814	01/10/2015	14:05	500-20	127,69	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
Y079494-1	FLH4814	01/10/2015	14:05	500-20	85,13	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA
<b>TOTAL</b>						
						Data Impressão: 23/11/2015   Página: 88

A data de vencimento para interposição de Primeira Instância (JARI) é 28/12/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
Sistema Municipal de Ensino  
**Secretaria Municipal de Educação**



### RESOLUÇÃO SME Nº. 09/2015

**De 24 de novembro de 2015**

**Regulamenta o Processo Seletivo interno para Professor Formador de Educação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Coordenador de Área Psicopedagógica na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP e dá outras providências.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos Artigos 56, 57, 100, 101, Anexo I e V da Lei Complementar nº 911/2015;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução, torna pública a abertura de processo de seleção de professores para atuarem como Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e Coordenador de Área Psicopedagógica na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP.

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 2º** - Compete à Comissão designada organizar, acompanhar, apurar e avaliar o processo seletivo de Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e Coordenador de Área Psicopedagógica da Rede Municipal de Educação;

**Artigo 3º** - Compreende as funções do posto de trabalho, para Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, que se destinam à realização de horários de estudo, orientação aos professores por área de atuação, formação e participação no desenvolvimento de ações da Secretaria.

#### I- Atribuição:

- a) Realizar orientações técnicas e pedagógicas, visando o aprimoramento dos docentes da respectiva área, coletiva ou individualmente, em local previamente agendado ou no âmbito da escola com acompanhamento da equipe escolar.
- b) Acompanhar a elaboração do Plano de Ensino da respectiva área, bem como dar publicidade aos critérios de avaliação da disciplina.
- c) Elaborar o plano de trabalho relacionado à área de sua competência prevendo cronograma com as diversas formas de atuação.
- d) Preparar, organizar e realizar os horários de estudo, conforme regulamentação própria, para proceder a orientações quanto ao desenvolvimento da prática pedagógica do docente.
- e) Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais relativos à sua área de atuação pedagógica e outros, propostos pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) Analisar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos, propondo estratégias de ensino para aprimorar o processo de aprendizagem.
- g) Analisar os resultados do desenvolvimento dos alunos na disciplina/ano/fase de sua competência, por meio de informações e dados fornecidos pelas Unidades Escolares.
- h) Identificar necessidades e propor ações de formação continuada para professores, no âmbito de sua área de atuação.
- i) Participar do processo de elaboração do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Educação.
- j) Responder e elaborar documentos, conforme necessário.
- k) Participar de reuniões de trabalho e sessões de estudo a serem realizadas na sede ou em outro local determinado pelo Secretário Municipal de Educação.
- l) Encaminhar relatório, com a descrição das atividades desenvolvidas, ao Supervisor Técnico-pedagógico.
- m) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pelo Supervisor Técnico-pedagógico.
- n) Executar outras atribuições afins.

**Artigo 4º** - Compreende a função do Posto de Trabalho para Coordenador de Área Psicopedagógica, que se destina a atuar em nível de Secretaria da Educação, assessorando e coordenando os psicopedagogos da Rede de Ensino, no desenvolvimento do trabalho de assistência

psicopedagógica.

I - Atribuições:

- a) Subsidiar a elaboração dos planos de trabalho dos psicopedagogos das Unidades.
- b) Participar do planejamento, execução e avaliação dos trabalhos, nos termos de sua competência.
- c) Participar de cursos, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação.
- d) Coordenar o Horário de Estudo (HE) com os psicopedagogos a fim de levantar e discutir os entraves de aprendizagem existentes e propor alternativas de solução.
- e) Providenciar os encaminhamentos necessários para atendimento dos alunos na área social e da saúde.
- f) Elaborar relatórios, bimestralmente, com os tipos de entraves detectados, os encaminhamentos efetuados e os resultados alcançados.
- g) Propor cursos e congressos para a equipe psicopedagógica.
- h) Realizar reuniões com os psicopedagogos da Rede de Ensino, oferecendo apoio com relação a temas que venham enriquecer a atuação dos mesmos nas Unidades de Ensino.
- i) Idealizar e coordenar trabalhos de orientação aos pais, quanto ao atendimento e encaminhamento dos alunos que necessitam de intervenção para promover a melhoria do desenvolvimento escolar.
- j) Trabalhar em parceria com o responsável da Educação Inclusiva.
- k) Executar outras atribuições afins.

**DAS VAGAS**

**Artigo 5º** - A existência de vagas para os Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Coordenador de Área Psicopedagógica, observada a área de conhecimento e o componente curricular, estará em conformidade com o seguinte quadro:

Categoria/Área de Conhecimento/ Componente Curricular	MÓDULO
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Português	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Matemática	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Ciências	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de História/Geografia	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Informática	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Inglês	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Educação Física	02 (dois)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Arte	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Educação Especial	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada da Educação Infantil	02 (dois)
Professor Formador da Educação Continuada do Ensino Fundamental I (3 Formadores para o Ciclo de Alfabetização e 2 Formadores para 4º e 5º anos)	05 (cinco)
Coordenador de Área Psicopedagógica	01 (um)

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Artigo 6º** - Todos os professores titulares, desde que habilitados para atuarem nas respectivas Categoria/Área de Conhecimento/Componente

Curricular deverão participar das seguintes etapas do processo de seleção, sendo que para as duas últimas fases só deverão ser encaminhados os mais votados após a eleição entre os pares, obedecendo as etapas a seguir:

- a) Da inscrição.
- b) Da eleição entre os pares.
- c) Da análise de Currículo e
- d) Da entrevista.

**1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2015, das 08 às 18 horas**, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio (Anexo I);

§ 1º. Os professores e psicopedagogos interessados deverão anexar a ficha de inscrição e seu currículo vitae atualizado.

§ 2º. Os professores e psicopedagogos, que apresentarem as documentações incompletas solicitadas por esta resolução, terão sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

**DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 8º** - Poderá se candidatar os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II somente os profissionais efetivos da Área de Conhecimento/Componente Curricular, respeitados os requisitos estabelecidos na presente Resolução, a saber:

I - Ter cumprido o estágio probatório.

II - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP, em Jornada de 30 (trinta) horas, para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

III - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP, em qualquer uma das Jornadas Inicial, Básica ou Completa, para o Ensino Fundamental II, respeitando o § 4º, do Artigo 23, disposto na LC 911/2015

IV - Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na docência na área de atuação, comprovado por carteira de trabalho ou Órgão Público (Prefeitura Municipal ou Secretaria Estadual de Educação).

V - Ter disponibilidade para dedicar-se a cursos de formação e encontros ofertados por instituição conveniada ou em parcerias com os entes federados.

VI - Ter conhecimentos intermediários ou avançados de informática (e-mail, editor de texto, planilha eletrônica e criação/edição de apresentações gráficas).

VII - Possuir disponibilidade para atuação em 40 (quarenta) horas semanais, conforme Artigo 35 da Lei Complementar Nº. 911/15.

**Artigo 9º** - Poderá se candidatar ao posto os psicopedagogos efetivos respeitados os requisitos estabelecidos na presente Resolução, a saber:

I - Ter cumprido o estágio probatório.

II - Ser Psicopedagogo efetivo da Rede Municipal de Ensino, em Jornada de 30 (trinta) horas.

III - Ter jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinadas ao cumprimento das atividades específicas no artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Nº 911/2015.

**2ª ETAPA - DA ELEIÇÃO**

**Artigo 10** - Os professores e psicopedagogos titulares em exercício no ano de 2015, votarão nos candidatos ao posto de trabalho das respectivas Área de Conhecimento e Componentes Curriculares, através de "voto secreto", em urna específica para este fim.

**Parágrafo único** – Caracteriza-se como eleitor apto a votação o professor titular de cargo que esteve em exercício no ano de 2015 no segmento correspondente ao da votação ou em atividades inerentes ao magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I – Fica determinado que todo processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado pelos candidatos ao pleito.

II – Os eleitores serão convocados no dia 30 de novembro de 2015, no momento da atribuição de classes e/ou aulas aos titulares da Rede de Ensino e deverão comparecer para votar no dia designado, conforme cronograma estabelecido no Artigo 12 desta Resolução. Caso o professor não compareça, deverá justificar por escrito sua ausência no dia subsequente à eleição.

III – Toda e qualquer ocorrência no decorrer do trâmite eleitoral,

deverá ser registrada em ata específica.

IV – A apuração do voto será realizada logo após o término da eleição, sendo contabilizado pelo técnico responsável e pelos candidatos ao pleito.

V – Encerrada a apuração, o resultado será lavrado em ata e assinado pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação e pelos candidatos ao pleito.

VI- A ata deverá ser entregue à Comissão designada para o processo eleitoral e ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos.

**Artigo 11** - O votante no momento da eleição, deverá apresentar ao mesário, um documento com foto, para votar.

**Artigo 12** - Todos os candidatos inscritos no processo eleitoral para o posto de trabalho, deverão comparecer no local da eleição, na EMEF. Profa Adelaide Pedroso Racanello, sítio a Rua: José Felipe do Amaral, 300, Vila Mano e acompanhar o processo eleitoral e sua apuração em seguida, conforme cronograma:

Postos de Trabalho	VAGAS	Cronograma
Professores Formadores da Educação Infantil	02	07 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador I do 1º ano	01	07 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador I do 2º ano	01	07 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador I do 3º ano	01	07 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador I do 4º ano	01	07 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador I do 5º ano	01	07 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professores Formadores II da Área de Educação Especial	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Coordenador de Área Psicopedagógica	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador II da Área de Português	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador II da Área de Matemática	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador II da Área de Ciências	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador II da Área de História/Geografia	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professor Formador II da Área de Informática	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professores Formadores II da Área de Inglês	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professores Formadores II da Área de Arte	01	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30
Professores Formadores II da Área de Educação Física	02	08 de dezembro de 2015, 18h30 às 19h30

**Parágrafo único.** O não comparecimento nesta etapa da eleição culminará na exclusão do processo.

**Artigo 13** - Os nomes dos três professores mais votados para cada posto de trabalho serão encaminhados para a próxima fase.

§ 1º. Para os postos de trabalho de Professor Formador II de Educação Física e Professor Formador de Educação Infantil serão encaminhados os seis candidatos mais votados.

§ 2º. Para os postos de trabalho de Professor Formador II de História e Geografia haverá escolha de apenas um Professor Formador que responderá pelas duas Áreas do Conhecimento/Componente Curricular.

### **3ª ETAPA - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**Artigo 14** - Considera-se apto para participar desta etapa do processo, os professores que:

§ 1º. Entregaram o Currículo (anexo II), no ato da sua inscrição, conforme Artigo 7º desta Resolução.

§ 2º. Ser um dos candidatos mais votados na eleição entre os pares, conforme Artigo 13 desta Resolução.

**Artigo 15** - O currículo será avaliado seguindo os critérios:

- I - Titulação.
- II - Experiência Profissional.
- III - Experiência Complementar.

**Artigo 16** – O currículo será avaliado na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

**Parágrafo único.** Para esta etapa do processo de eleição não cabe recurso.

**Artigo 17** - No dia 09 de Dezembro de 2015, a Secretaria Municipal de Educação publicará a relação dos candidatos mais votados, bem como o cronograma com o local e horários das entrevistas, no endereço <http://www.smeourinhos.com.br>.

### **4ª ETAPA - ENTREVISTA**

**Artigo 18** - Os candidados selecionados nas etapas anteriores deverão comparecer para entrevista em local, data e horários a serem disponibilizados pelo site oficial da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 19** - A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único.** Cada questão da entrevista valerá um ponto.

**Artigo 20** – O candidato que não comparecer em horário e local determinado para a entrevista será desligado automaticamente do processo seletivo.

**Parágrafo único.** Para esta etapa do processo de eleição não cabe recurso.

### **DO RESULTADO FINAL**

**Artigo 21** – O resultado final será publicado em Diário Oficial do Município em 18 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único** - Os professores selecionados pela Secretaria Municipal de Educação serão designados para assumirem o posto de trabalho, conforme o Artigo 57 da LC 911/2015, a partir do dia 25 de janeiro de 2016.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 22** - O Formador de Educação Continuada Infantil, Fundamental I e II e Coordenador de Área Psicopedagógica objeto deste, ficará condicionado(a) ao cumprimento dos eventos e expedientes da Secretaria Municipal de Educação e, sua carga horária sempre será avaliada com primazia quanto as questões de bom atendimento das atribuições previstas para o cumprimento de Atividades Fins e Meios da Educação Básica.

**Artigo 23** - Uma vez designado para o posto de trabalho o Professor Formador e Coordenador de Área Psicopedagógica será avaliado ao término de cada ano pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação o qual habilitará a sua permanência ou não no cargo.

**Parágrafo único** – A qualquer momento a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a substituição do Professor Formador e Coordenador de Área Psicopedagógica por um dos demais indicados mediante justificativa do pedido.

**Artigo 24** - O professor que ocupar o posto de trabalho, fica ciente que:

I - Conforme suas atribuições no Artigo 4, desta Resolução, referente ao seus vencimentos, farão jus do cargo de origem, acrescido do valor relativo à diferença da nova jornada, na qual não excederá 40 (quarenta) horas semanais;

II - O professor candidato que tiver jornada completa nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, não sofrerão prejuízo e deverão cumprir sua jornada completa de 44 (quarenta quatro) horas semanais;

III - Referente as férias e recesso escolar, gozarão das regulamentações previstas, no § 3º, do Artigo 112, da Lei Complementar nº 911 de 05/10/2015;

IV – Referente as faltas ao serviço, gozarão de até o máximo 6 (seis) no ano, não excedendo 1 (uma) por mês, serão abonadas, mas não farão jus aos § 3º e § 4º, do Artigo 115, no que transpõem a Lei Complementar nº 911 de 05/10/2015;

V – Poderá sofrer prejuízos para fins de “aposentadoria especial”, conforme entendimento recente dos Institutos de Previdência.

**Artigo 25** - Caso não haja interessados, a Secretaria Municipal de Educação designará para este posto de trabalho, professor habilitado conforme ordem a seguir:

I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino com habilitação na área de interesse.

II - Ser professor com vínculo empregatício de qualquer natureza em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com habilitação na área de interesse.

**Artigo 26** - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 27** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 24 de novembro de 2015

Maria Tereza Paschoal de Moraes  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I - Resolução SME Nº. 09 de 24 de novembro de 2015

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### Processo seletivo de Professor Formador e Coordenador de Área Psicopedagógica

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: ____/____/____
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Complemento:		
Tel ( )	Celular ( )	E-mail:
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Matrícula do Servidor:	Carga horária:	Data de admissão como efetivo: ____/____/____
Atuação em 2015: <input type="checkbox"/> Professor em regência de classe Educação Infantil <input type="checkbox"/> Professor em regência do Ensino Fundamental I – Classe/Ano de atuação _____ <input type="checkbox"/> Professor em regência do Ensino Fundamental II na disciplina de _____ <input type="checkbox"/> Profissional em atuação Psicopedagógica		
Nome da Unidade(s) de Ensino de lotação		
Endereço:	DDD/Telefone:	E-mail:
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Eu, _____, declaro, para os devidos fins, interesse por atuar como Professor Formador de Educação Continuada firmando todas as informações prestadas. Declaro, ainda, estar ciente de que meu registro de inscrição não garante ser convocado (a) para seleção uma vez que esta é condicionada às necessidades de provimento do Programa e validação das informações prestadas.		
Local/Data: _____, ____/____/2015.		
Assinatura: _____		

## ANEXO II - Resolução SME Nº. 09 de 24 de novembro de 2015

## MODELO DO CURRÍCULO VITAE

<b>CURRÍCULUM VITAE (CV)</b>		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		
CPF:	RG:	
Regime de Trabalho:	Data de contratação:	
<b>Formação e Experiência Profissional</b>		Sim / Não
Titulação (não cumulativa)	Doutorado na área da Educação	
	Mestrado na área da Educação	
	Especialização lato sensu com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação, em área geral da educação, não utilizada para a habilitação pretendida	
	Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação, específica na área que se candidatou para atuar	
	Curso de atualização, extensão, aperfeiçoamento e curta duração, realizado no período de 01 de outubro de 2012 até 30 de setembro de 2015, na área da educação	
Experiência profissional (entende-se)	A atuação do profissional para a área inscrita	
Experiência complementar (entende-se)	A atuação como tutor de cursos em EaD	
	A atuação como coordenador de área (formador) ou coordenador pedagógico em âmbito da SME de Ourinhos ou da Diretoria Regional de Ensino de Ourinhos	
	A atuação como formador em programas estruturantes da SME (Avisa Iá, Ler e escrever, EMAI, Pacto, e-proinfo, Mais Educação, Formação pela escola, Comunidade de aprendizagem, Pro-gestão, Pró letramento, Profa – Letra e Vida, Pro – Letramento de matemática)	

**Processo seletivo de Professor Formador e Coordenador de Área Psicopedagógica**

**OBS – Todos os itens mencionados no campo de Formação e Experiência Profissional deverão ter documentação comprobatória anexadas.**

